



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORESTA/PE

Processo: 00006556320078170620

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CLAUDIONOR SEVERINO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Em 25/07/2019 foi proferida decisão de acolhimento para exceção de pré-executividade. Após, o processo permanece ativo sem certificação de trânsito na lista de movimentações em consulta ao site. Deste modo, vem pugnar pela certificação de trânsito em julgado da referida decisão, e, em caso positivo, pelo arquivamento em definitivo dos autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

FLORESTA, 22 de julho de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE